



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 38/2011

EMENTA:

"OBRIGA A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO A INSTALAR PLACAS INDICATIVAS DO ITINERÁRIO DAS LINHAS DE ÔNIBUS NA PORTA DE ENTRADA DE PASSAGEIROS DO VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Wilson Andrade (PSB) e Jorge Julio (PSB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Obriga a empresa concessionária do serviço de transporte público do Município de Campo Largo a instalar, na porta de entrada de passageiros dos veículos, de placa indicativa do itinerário da respectiva linha, contendo as seguintes informações:

I – nome e numero da linha;

II – os principais logradouros que integram o itinerário;

Art. 2º - A informação contida na placa deverá estar sempre atualizada, à medida que a referida linha venha a sofrer alteração de seu itinerário.

Art. 3º - As informações impressas na placa devem conter caracteres cujo tamanho facilite a leitura pelos usuários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Basso
Prefeito

636/11
AB